

DECRETO N. 7.639, DE 8 DE MAIO DE 1936

"Cria o distrito policial de Monte Douro, no município e comarca de Monte Aprazível".

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado,

Decreta:

Art. 1º — Fica criado o distrito policial de Monte Douro, com sede na povoação do mesmo nome, do município e comarca de Monte Aprazível, constituído de território desmembrado do distrito policial de Sebastianópolis, do mesmo município e comarca, com as divisas seguintes:

"Comegam na barra do Correjo da Cruz com o Ribeirão São José dos Dourados, sobem pelo Correjo da Cruz, compreendendo todas as suas vertentes, até o espigão divisor das águas do Ribeirão São José e Tietê; dali, seguem, à direita, até a cabeceira do correjo Ponte Penna; e, por este abajox, até o ribeirão Santa Barbara e, por este acima, até a barra do correjo Pauané, e, continuando por este, águas acima, vão até o espigão das águas vertentes do ribeirão São José dos Dourados e Tietê; dali, seguem pelo espigão, à direita, até o espigão das águas vertentes do correjo Retiro e, por este abajox, até o ribeirão São José dos Dourados e, por este acima, até a barra do correjo da Cruz, onde tiveram começo".

Art. 2º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Júnior

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 8 de maio de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva

Pelo Director Geral

DECRETO N. 7.640, DE 8 DE MAIO DE 1936

"Cria o distrito policial de Villa Dílvizia, no município de Promissão e comarca de Lins".

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado,

Decreta:

Art. 1º — Fica criado o distrito policial denominado Villa Dílvizia, com sede na povoação do mesmo nome no município de Promissão e comarca de Lins, com as mesmas divisas estabelecidas para o distrito de paz criado pela Lei n. 2.647, de 16, publicada em 17 de Janeiro do corrente ano, que são as seguintes:

"Comegam no rio Tietê, onde faz barra o ribeirão dos Dourados; sobem por este acima, até a barra do correjo da Divisa e por este acima, até a barra do correjo da Ponta, subindo por este ainda até a sua cabeceira mais septentrional; transpõem o espigão fronteiro, em sua barra no ribeirão dos Patos, e por esta ainda até a sua barra no rio Tietê e, subindo por este, chegam ao ponto em que tiveram inicio, na foz do ribeirão dos Dourados".

Art. 2º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Júnior

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 8 de maio de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva

Pelo Director Geral

DECRETO N. 7.661, DE 8 DE MAIO DE 1936

Muda a denominação do distrito policial de Agulha, do município de Fernando Prestes, comarca de Taquaritinga, para a de Villa Camargo.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado,

considerando que o decreto n. 463, de 12, publicado em 14 de novembro de 1923, creou, no município de Taquaritinga, o distrito policial denominado "Agulha", com sede na povoação do mesmo nome, hoje parte integrante do município de Fernando Prestes;

considerando que a lei n. 2.625, de 14 de Janeiro do corrente ano, creou, no município de Fernando Prestes, o distrito de paz denominado "Villa Camargo", com sede no distrito policial de Agulha, alterando as divisas deste.

Decreta:

Art. 1º — Fica mudada a denominação do distrito policial de Agulha, do município de Fernando Prestes, comarca de Taquaritinga, para a de Villa Camargo, adaptando-se as suas divisas de conformidade com as do distrito de paz de igual nome, que são as seguintes:

"Comegam as divisas na barra do correjo da Agulha com o ribeirão dos Porcos; sobem, por este, até a confluência com o correjo das Areias; seguem, águas acima, pela cabeceira mais ocidental do correjo das Areias, até o ponto fronteiro a esta, no espigão da fazenda Altânia, que é também o espigão mestre divisor das águas vertentes do Rio Turvo, ao norte, e rio Tietê, ao sul; continuam, à esquerda, pelo mesmo divisor, até desfrontarem com a cabeceira mais alta do correjo da Agulha; dali, rumam, pelo espigão da dita cabeceira, águas abaixo, pelo correjo da Agulha, até a barra deste com o ribeirão dos Porcos, no ponto em que tiveram começo".

Art. 2º — A parte do território do distrito policial de Agulha, não compreendida dentro das divisas do distrito de paz de Villa Camargo, fica anexada ao distrito da sede do município de Fernando Prestes.

DIARIO OFICIAL

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

Art. 3º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Júnior

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 8 de maio de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva
pelo Director Geral

DECRETO N. 7.662, DE 8 DE MAIO DE 1936

"Cria o distrito policial de Baptista Botelho, no município de Oleo e comarca de Piraju".

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado,

Decreta:

Art. 1º — Fica criado o distrito policial de Baptista Botelho, com sede na povoação do mesmo nome, do município de Oleo e comarca de Piraju, constituído de território desmembrado do distrito policial de Mandaguari, do mesmo município e comarca, com as divisas seguintes:

"Comegam no espigão da margem esquerda da agua da "Cachoeirinha" e seguem por este abajox, até encontrarem a barra do ribeirão Lageado, e, por este acima, até a agua da Fazenda Borges e, subindo por esta, não atingem o espigão que faz divisa com o município de Bernardino de Campos, e, por este acima, seguem até encontrarem as divisas do município de Piraju" e, por estas, atingem o espigão da agua de Antonio Garcia e, por esta abajox, até encontrarem o espigão da agua da Cachoeirinha, onde tiveram começo".

Art. 2º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Júnior

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 8 de maio de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva
pelo Director Geral

DECRETO N. 7.663, DE 8 DE MAIO DE 1936

Declara de utilidade pública, para ser desapropriada, uma faixa de terreno no vale do Caguassu, rua Humberto Primo, distrito de paz de Villa Marianna, comarca da Capital.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, tendo em vista que representaram os Secretários de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas e da Fazenda e do Tesouro do Estado e usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º da lei n. 57, de 18 de março de 1936, combinado com os artigos 1º e 2º da lei n. 2.531, de 10 de janeiro do corrente ano,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada, uma faixa de terreno, que consta pertencer aos herdeiros de Domingos Mariscano, de acordo com as plantas que com este baixam devidamente rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, medindo cincuenta e seis metros de comprimento (56 mts.) por três metros (7 mts.) de largura e abrangendo uma área de cento e sessenta e oito metros quadrados (168 mts.²) com frente para a rua Humberto Primo, distrito de Villa Marianna, município e comarca da Capital, confinando de um e outro lado com propriedade dos herdeiros referidos e, pelos fundos, com propriedade de Octávio Azevedo Macêdo, destinando-se a área alludida à construção de uma parte da rede de exgotos do vale do Caguassu".

Art. 2º — Fica o Tesouro do Estado autorizado a abrir à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas os necessários créditos para a execução do presente decreto.

Artigo 3º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Ramalho Pinto Lima

Cleóvis Ribeiro

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em 8 de maio de 1936.

Mario da Veiga

Servindo de Director Geral

DECRETO N. 7.664, DE 8 DE MAIO DE 1936

Declara de utilidade pública, para ser desapropriada, uma faixa de terreno na rua Barão do Triunfo, distrito de paz de Villa Marianna, município e comarca da Capital.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, tendo em vista que representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas e usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º da lei n. 57, de 18 de março de 1936, combinado com o parágrafo único, artigo 1º da lei n. 2.522, de 18 de fevereiro do corrente ano,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada, uma faixa de terreno, que consta pertencer a Damiano Barretti e sua mulher, de acordo com as plantas que com este baixam devidamente rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, com a área de oitocentos e dez metros (810 mts.²) quadrados, medindo de largura, em média, sete metros e trinta e oito centímetros (7 mts. 38) e de comprimento cento e dez metros (110 mts.), situada na rua Barão do Triunfo (Estrada de concreto), distrito de Villa Marianna, município e comarca da Capital.

Art. 2º — O quadro do pessoal do Posto de Arrecadação n. 3 será constituído por funcionários de outras repartições de Fazenda, sem prejuízo dos seus actuais encargos.

Art. 3º — No cálculo das porcentagens a que têm direito os funcionários da collectoria de Iguape não se incluirá a arrecadação efectuada pelo posto ora criado.

Art. 4º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1936.

DIARIO OFICIAL

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

Num. 102 — Ano 46.º

DIRECTORIA DE IMPOSTOS E TAXAS SOBRE A RIQUEZA IMMOBILIARIA

Edifício Sulacay — Rua Anchieta, 4

DIRECTORIA GERAL DA RECEITA

Secretaria da Fazenda

Telephones:

| | |
|--|--------|
| Directoria (7º andar) | 2-7794 |
| Sub-directoria Administrativa (6º andar) | 2-2158 |
| Sub-directoria Técnica (7º andar) | 2-5056 |
| Portaria (4º andar) | 2-5474 |

Artigo 2º — As despesas para a execução do presente decreto, na conformidade do artigo 2º da lei n. 2.533, de 10 de Janeiro último, correrão pela verba n. 334, 1.ª parte, 5.º II, C. 1 letra L, destinada a obras novas e melhoramentos da rede de exgotos e serviços anexos.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA —

Ramalho Pinto Lima

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 8 de maio de 1936.

Mario da Veiga

Servindo de Director Geral.

DECRETO N. 7.665, DE 8 DE MAIO DE 1936

Abre à Secretaria da Viação e Obras Públicas um crédito especial de importância de ... 120.000.000, para pagamento de subvenção ao Club Paulista de Planadores.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando da autorização que lhe confere a lei n. 2.568, de 18 de Janeiro de 1936,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto, na Tesoura do Estado, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de importância de cento e vinte contos de réis (120.000.000), para pagamento de subvenção ao Club Paulista de Planadores.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA